

PARECER CONSELHO FISCAL

Março 2026

Em análise do relatório financeiro do Comitê de Investimentos e os relatórios da Plataforma Financeira Lema Economia e Finanças, verificou-se que a rentabilidade do mês de Março foi no percentual foi **0,30%** (trinta centésimos percentuais).

O ente iniciou o mês de março com o patrimônio de R\$ 753.239.855,54 (setecentos e cinquenta e três milhões, duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

O valor rentabilizado foi no valor de **R\$ 2.689.724,42** (dois milhões, seiscentos oitenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos) encerrando o mês em **R\$ 766.617.987,17** (setecentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e dezessete mil novecentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos).

A meta atuarial do mês de 1,32% **NÃO** foi alcançada.

A meta anual é o IPCA adicionado de 5,47% ao ano.

O repasse do Executivo Municipal foi devidamente efetuado.

As aplicações seguiram a Política de Investimentos previamente aprovada.

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no art. 6º da Resolução CMN nº 3.922/2010, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria nº 402/2008, art. 15, inciso III, alínea "a". Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as

aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Verificou-se que os limites de investimento respeitam as condições previstas na Resolução 4.695/18 em seus Artigo 7º § 10º e Artigo 8º § 10º para RPPS Certificado pelo Pró-Gestão, revogada, e as regras atuais estão consolidadas na [Resolução CMN nº 4.963/2021](#), que por sua vez começou a ser sucedida pela [Resolução CMN nº 5.272/2025](#) a partir de fevereiro de 2026.

Considerando a **Resolução CMN nº 5.272/2025** e a vantagem regulatória da certificação **Pró-Gestão Nível 3**:

Segmento de Ativo	Limite de Alocação	Observações para o IPC
Títulos Públicos (Selic/IPCA)	100%	Custodiados no SELIC; base para a meta atuarial.
Renda Fixa - Crédito Privado	20%	Exclusivo para Nível 3 ou 4. Inclui debêntures e CDBs.
Ações (Renda Variável)	30%	Através de fundos ou índices (Ibovespa/IBrX).
Fundos Multimercado	15%	Exige análise criteriosa de risco e volatilidade.
Investimentos no Exterior	10%	Acesso privilegiado via fundos CVM 175 ou ETFs Internacionais.
FII (Fundos Imobiliários)	20%	Limite ampliado para o Nível 3

FIAGRO 5% Nova modalidade permitida apenas para institutos certificados.

BDRs (Nível I) 10% Fundos que investem em recibos de ações estrangeiras.

FIP (Participações) 5% Limite por classe; vedado investir mais de 40% do PL do fundo.

Abaixo coloca-se a forma de alocação dos ativos de acordo com a resolução 5272/2025

Segmento	Dispositivo	Tipos de Ativos	Certificação no Pró-Gestão					Limites Globais	
			-	N1	N2	N3	N4		
Renda Variável	Art. 7º I	Classes de fundos renda fixa e ETF 100% Títulos Públicos			100%				
	Art. 7º II	Títulos Públicos Federais - Oferta Pública/Plat. Eletrôn			100%				
	Art. 7º III	Títulos Públicos Federais - Intermediação - Balcão			100%				
	Art. 7º IV	Operações Compromissadas com títulos públicos			5%				
	Art. 7º V	Classes de fundos de renda fixa e ETF - Demais			80%				
	Art. 7º VI	Títulos de Instituições Financeiras			20%				
	Art. 7º VII	Classes de fundos de renda fixa - Crédito Privado			20%			35%	
	Art. 7º VIII	Classes de fundos de debêntures Infraestrutura			20%				
	Art. 7º IX	Subclasses sênior de FIDC ou FIC-FIDC					20%		
	Art. 8º I	Classes de fundos de Ações			40%			50%	N3: 50%
	Art. 8º II	Classes de ETF de Ações			40%				N4: 60%
	Art. 8º III	Classes de ETF BDR - Ações				10%			
	Art. 8º IV	Classes de ETF - Internacional (novo)				10%			
Imobiliário	Art. 11	FII - oferta primária ou pregão de bolsa de valores				20%			
Estruturado	Art. 10 I	Classes de Fundos Multimercado				15%		20%	
	Art. 10 II	Classes de FIAGRO (novo)				5%			
	Art. 10 III	Classes de FIP e FIC-FIP					10%		
	Art. 10 IV	Classes de fundos - Ações Mercado de Acesso					10%		
Exterior	Art. 9º I	Classes de fundos Renda Fixa - Dívida Externa				10%			
	Art. 9º II	Classes de FI - Invest. Exterior - Invest. Qualif.				10%		10%	
	Art. 9º III	Classes de FI - Inv. Exterior - Invest. em geral (novo)				10%			
Empréstimo Consignado	Art. 12 I II	Empréstimos Consignados (em caso de segregação para segurados do Fundo em Repartição se ente tiver CAPAG A ou B)	5%	10%	10%	10%	10%		

O mês de março de 2026 foi marcado por um aumento na aversão ao risco e pressão inflacionária global.

No Brasil, o Ibovespa recuou 0,70%, interrompendo a sequência de altas devido a tensões no Oriente Médio e à alta de 50% no preço do petróleo.

O IPCA mensal de 0,88% elevou as projeções anuais para 4,71%, acima do teto da meta, forçando o COPOM a manter a SELIC em 14,75%.

No cenário externo, os EUA mantiveram juros estáveis, enquanto o conflito geopolítico encareceu fretes e energia. O dólar subiu para R\$ 5,17.

Para o Instituto de Previdência, o período exigiu cautela: embora a renda fixa tenha garantido a meta atuarial via CDI (1,16%) e títulos IPCA+, a volatilidade da bolsa serviu como alerta para o rebalanceamento de ativos. O foco voltou-se para a proteção contra a inflação, essencial para preservar o patrimônio do fundo diante de um cenário de custos globais elevados.

Sendo assim, o Conselho Fiscal **aprova sem ressalva** o Relatório de Investimentos do mês de **março/2026** feito pelo Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de Cariacica.

Charles Muniz Pereira

Presidente do Conselho Fiscal – Profissional certificado SPREV

Larissa Deorce da Rocha Vaccari

Profissional certificado SPREV

Solange Nascimento

Profissional certificado SPREV

Brunella Batisti Barcelos

Arthur Teles Leppaus

Mariangele Zambom Gava Laquini